

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº 1206, DE 05 DE ABRIL DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, faço saber que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a correção do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Município de Marliéria, MG, em conformidade com o art. 6º e §§ da Lei Municipal nº 1.140/2019.

**Art. 2º.** O percentual de correção de que trata esta Lei corresponde a 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete centésimos por cento) a ser aplicado sobre o valor do auxílio-alimentação em vigor, de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais.

**Parágrafo único.** A correção do valor do auxílio-alimentação é realizada pela aplicação do INPC - FGV, acumulado nos últimos 24 meses, porque no ano de 2021 não houve a devida correção anual assegurada na Lei nº 1.140/2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Marliéria, 05 de abril de 2022.

**HAMILTON LIMA PAULA**

**Prefeito Municipal**